



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 014/2023
Decisão : 077/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.13
Referência : Auto de Infração n° 9900046746/2020
Interessado : Alessandro de Siqueira Santos -ME

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 9900046746/2020, lavrado em desfavor de Alessandro de Siqueira Santos -ME, por infringência ao art. 1° da Lei n° 6.496/1977 e dá outras providências.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 014, realizada no dia 30 de agosto de 2023 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração n° 9900046746/2020, lavrado em 02/07/2020 em desfavor de Alessandro de Siqueira Santos -ME, por infringência ao artigo art. 1° da Lei n° 6.496, de 1977, “ Considerando a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando que é de responsabilidade do CREA-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1°, onde diz que: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica”; Considerando a defesa apresentada, em 16/08/2020: que o TRT BR20200417783, correspondente ao registro do contrato fiscalizado, junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, foi registrado em 15/04/2020, ou seja, anteriormente ao auto de infração; Considerando ainda que o pagamento da multa aplicada foi efetuado em 19/08/2022. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado e ressarcimento do valor da multa paga, conforme parecer do relator ”. Coordenou** a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Coordenadora da CEAG